



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41521/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/10/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – Centro – Foz do Iguaçu - PR, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, visando à contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e especificações constantes no anexo I - Termo de Referência.

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 6.500.000,00** (seis milhões e quinhentos mil reais).

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRO: José Roberto Pereira

Fone: (45) 2105-1385.

Endereço de correio eletrônico: licitacaopmfi@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.gov.br/compras/pt-br.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

**Secretária Municipal
da Administração - Interina**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41521/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/10/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – Centro – Foz do Iguaçu - PR, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal, torna pública a realização de procedimento de licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, visando à contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e especificações constantes no anexo I - Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

05 de outubro de 2022, às 10h

UASG: 987563 – MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 6.500.000,00** (seis milhões e quinhentos mil reais).

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRO: José Roberto Pereira

Fone: (45) 2105-1385.

Endereço de correio eletrônico: licitacaopmfi@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

A sessão pública deste pregão será conduzido pelo servidor José Roberto Pereira, designado pregoeiro, pela Portaria nº 73.994 de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4392 de 25 de abril de 2022.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança: criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br.

2. DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, constantes na Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde, compreendendo a coleta, transporte, armazenamento, processamento de amostras e fornecimento de resultados de exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses.
- 2.2 O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:
 - 2.2.1 www.gov.br/compras/pt-br.
 - 2.2.2 <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>.
- 2.3 A licitação será **POR MAIOR DESCONTO**.
- 2.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV.BR, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição do item do edital.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-1385.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão encaminhadas a Secretaria Municipal da Saúde.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacaopmfi@gmail.com.
- 3.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail: licitacaopmfi@gmail.com.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4** As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br para conhecimento de todos os interessados.
- 3.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.7** Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.3** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4.5** Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente
- 4.6** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.6.1** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.6.2 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.6.3 Empresa que tenha como sócio(s) servidor(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.1.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

5.1.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.1.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.1.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

5.1.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5.1.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.1.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.1.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.1.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.1.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 5.3** Na ausência da Declaração Unificada, modelo II, considerá-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 7.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1** Conduzir a sessão pública.
- 6.1.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
- 6.1.3** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances.
 - 6.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação.
 - 6.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
 - 6.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - 6.1.8 Indicar o vencedor do certame.
 - 6.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
 - 6.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 6.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 7.2 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 7.3 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

8 DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 8.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, **‘concomitantemente com os documentos de habilitação’**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2** A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.6** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.7** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 9.8** O não envio da documentação solicitada no item **13** acarretará na desclassificação do licitante.
- 9.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.12 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.13 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

9.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.3 Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

10.4 Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10 lance deverá ser ofertado por MAIOR DESCONTO GLOBAL.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.12** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 10.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.16** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas Alterações.
- 10.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.27** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste edital.

11 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1** O sistema informará a proposta de maior desconto (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2** O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 11.4** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1** Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.3** A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no edital.
- 12.4** Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.6** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.8** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 13.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.2.1** SICAF.
- 13.2.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 13.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4** Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 13.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.6** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.7** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.8** Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 13.9** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.10** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.10.1** No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.10.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.10.3** No caso de sociedade anônima, **estatuto social em vigor**, e respectivas atas das assembleias de nomeação e posse dos administradores devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.10.4** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 13.11** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 13.11.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante (180 dias).
- 13.11.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 13.11.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da documentação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.11.3.1 O documento acima deverá ser apresentado de acordo com as normas de escriturações contábeis vigentes.

13.12 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.12.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – **CNPJ**.

13.12.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.12.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.12.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

13.12.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

13.12.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

13.12.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.13 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

13.13.1 Comprovação de registro junto à entidade profissional competente.

13.13.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos contratantes dos serviços, devidamente assinado(s), comprovando desempenho anterior, em características pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, em no mínimo 25%.

13.13.3 Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (Alvará Sanitário) com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda, para os itens conforme especificado no Termo de Referência. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida e se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença considerarse-á o(a) mesmo(a) automaticamente prorrogado(a) até a data



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

da decisão do pedido de revalidação, desde que o pedido de revalidação tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

- 13.13.4** Desta forma, para fins de habilitação desta licitação, neste caso, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação respectivo que comprove o enquadramento na situação acima descrita, conforme disposto no artigo 25 da Lei 5991/73. No caso de licença vencida em que foi apresentado protocolo de renovação, deverá a empresa encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo.
- 13.13.5** Comprovante de Participação em Programa de Qualidade Interno e Externo: esse documento se deve ao fato de ser uma exigência da RDC 302- ANVISA, o qual regula o funcionamento de Laboratórios.
- 13.13.6** Declaração Unificada, conforme modelo II.
- 13.14** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.14.1** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e de Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 13.14.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 13.15** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 13.16** Os documentos relativos à habilitação que por força de lei tem prazo de validade, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital.
- 13.17** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 13.18** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.19** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 13.20** Ultrapassado o prazo previsto no item acima, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 13.21** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.22** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 13.23** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

14 DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor proposta, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV.BR, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 14.2** Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 14.3** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 14.4** O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30 às 13h30**, contados da convocação.
- 14.5** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.6** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 14.7** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 14.8** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.9** A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este edital, devendo conter:
- 14.9.1** Razão Social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail da proponente.
 - 14.9.2** Nome do titular ou do representante legal com a respectiva assinatura.
 - 14.9.3** Valo unitário e total do desconto ofertado.
 - 14.9.4** Prazo de validade da proposta.
 - 14.9.5** Prazo de execução.
 - 14.9.6** Descrição detalhada do objeto.
 - 14.9.7** Número e nome do Banco; número da agência e número da conta corrente para depósito dos pagamentos.
- 14.10** Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 64, § 3º, Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 6º, da Lei nº. 10.520/2002.
- 14.11** O Município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 14.12** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 14.13** É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 14.14** Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 14.15** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.16** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 14.17** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

15 DOS RECURSOS

- 15.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 15.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 15.6.1** Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 15.6.2** manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 15.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.9** A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 15.10** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.11** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.12** O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.
- 16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 16.1** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 17 DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 17.1** Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 17.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.3** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17.4** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 17.5** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.6 Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**
- 17.7** Para assinatura do contrato com certificado digital, a proponente deverá providenciar o cadastro do responsável por assinar o documento, acessando o link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.
- 17.8** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será efetuado, em moeda corrente brasileira, em até 30 (trinta) dias, contados após a entrega da nota fiscal/fatura à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente atestada (certificada) pelo órgão requisitante.
- 18.2** Para fins de pagamento a proponente deverá apresentar Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela adjudicada.
- 18.3** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

- 19.1** As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.
- 19.2** O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitida contendo:
- 19.2.1** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades.
 - 19.2.2** A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços.
 - 19.2.3** O preço unitário.
 - 19.2.4** Dotação orçamentária e fonte de recursos.
 - 19.2.5** A indicação do respectivo processo licitatório.
- 19.3** Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 18 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.3.1 Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

19.3.1.1 Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou

19.3.1.2 Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município de Foz do Iguaçu, durante a análise da proposta; ou

19.3.1.3 Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.2 Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

19.3.2.1 Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou

19.3.2.2 Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

18.3.2.1 Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

19.3.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

18.3.3.1 Pela inexecução parcial do Contrato: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

18.3.3.2 Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

18.3.3.3 Deixar de prestar a garantia contratada: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.3.3.4 Pela inexecução total do Contrato: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

18.3.3.5 Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

19.3.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

18.3.4.1 Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta.

18.3.4.2 Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

19.3.5 Cometer fraude fiscal:

18.3.5.1 Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou

18.3.5.2 Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou

18.3.5.3 Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

19.3.6 Comportar-se de modo inidôneo:

18.3.6.1 Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou

18.3.6.2 Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.4** Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
- 19.4.1** Advertência, nos casos de menor gravidade.
- 19.4.2** Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.
- 19.5** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 19.6** Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.7** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 19.8** As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 19.9** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- 18.9.1** O dano causado à administração.
- 18.9.2** O caráter educativo da pena.
- 18.9.3** A reincidência como maus antecedentes.
- 18.9.4** A proporcionalidade.
- 19.10** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 19.11** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 20.4** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 20.7** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 20.8** A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 20.9** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 20.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.11** Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo endereço de correio eletrônico: licitacaopmfi@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.
- 20.13** Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
- 20.14** Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
- 20.14.1** Anexo I: Termo de Referência.
 - 20.14.2** Anexo II: Minuta de Contrato.
 - 20.14.3** Modelo I: Modelo de Proposta Comercial.
 - 20.14.4** Modelo II: Declaração Unificada.

Eliane Davilla Savio
Secretária Municipal da Administração - Interina



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, constantes na Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde, compreendendo a coleta, transporte, armazenamento, processamento de amostras e fornecimento de resultados de exames laboratoriais conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que os exames laboratoriais são imprescindíveis ao acompanhamento da qualidade de saúde dos usuários.
- 2.2. Considerando que esta Secretaria da Saúde não dispõe de prestação laboratorial para os diversos serviços de saúde.
- 2.3. Considerando a necessidade de manter a continuidade dos serviços laboratoriais para esta Secretaria da Saúde, faz-se necessário a contratação para a prestação dos serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A prestação dos serviços deste objeto **INCLUE**:

- 3.1.1. A realização de procedimentos de **DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA**.
- 3.1.2. **GESTÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**, necessários para o cumprimento do presente objeto incluindo manutenção dos equipamentos.
- 3.1.3. **SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO** nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.1.4. Fornecimento de **INSUMOS** necessários para a coleta e processamento dos exames.
- 3.1.5. Disponibilização de **todos os profissionais** necessários e quantidades suficientes e adequada para o atendimento da demanda da Unidade.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. DOS EXAMES

TABELA SIGTAP				
ITE	CÓDIGO DA TABELA	TIPO/TABELA	TIPO DE EXAME	PREÇO TABELA
1	02.02.01.001-5	SUS	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
2	02.02.01.002-3	SUS	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
3	02.02.01.003-1	SUS	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
4	02.02.01.004-0	SUS	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
5	02.02.01.005-8	SUS	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
6	02.02.01.006-6	SUS	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
7	02.02.01.007-4	SUS	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
8	02.02.01.008-2	SUS	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
9	02.02.01.009-0	SUS	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
10	02.02.01.010-4	SUS	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
11	02.02.01.011-2	SUS	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
12	02.02.01.012-0	SUS	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
13	02.02.01.013-9	SUS	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
14	02.02.01.014-7	SUS	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
15	02.02.01.015-5	SUS	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
16	02.02.01.016-3	SUS	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
17	02.02.01.017-1	SUS	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
18	02.02.01.018-0	SUS	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
19	02.02.01.019-8	SUS	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
20	02.02.01.020-1	SUS	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
21	02.02.01.021-0	SUS	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
22	02.02.01.022-8	SUS	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
23	02.02.01.023-6	SUS	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
24	02.02.01.025-2	SUS	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
25	02.02.01.026-0	SUS	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

26	02.02.01.027-9	SUS	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
27	02.02.01.028-7	SUS	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
28	02.02.01.029-5	SUS	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
29	02.02.01.030-9	SUS	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
30	02.02.01.031-7	SUS	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
31	02.02.01.032-5	SUS	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
32	02.02.01.033-3	SUS	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
33	02.02.01.034-1	SUS	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
34	02.02.01.035-0	SUS	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
35	02.02.01.036-8	SUS	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
36	02.02.01.037-6	SUS	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS)	R\$ 3,68
37	02.02.01.038-4	SUS	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
38	02.02.01.039-2	SUS	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
39	02.02.01.040-6	SUS	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
40	02.02.01.041-4	SUS	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
41	02.02.01.042-2	SUS	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
42	02.02.01.043-0	SUS	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
43	02.02.01.044-9	SUS	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
44	02.02.01.045-7	SUS	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
45	02.02.01.046-5	SUS	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
46	02.02.01.047-3	SUS	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
47	02.02.01.048-1	SUS	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
48	02.02.01.049-0	SUS	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
49	02.02.01.050-3	SUS	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
50	02.02.01.051-1	SUS	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
51	02.02.01.052-0	SUS	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
52	02.02.01.053-8	SUS	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
53	02.02.01.054-6	SUS	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

54	02.02.01.055-4	SUS	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
55	02.02.01.056-2	SUS	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
56	02.02.01.057-0	SUS	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
57	02.02.01.058-9	SUS	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
58	02.02.01.059-7	SUS	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
59	02.02.01.060-0	SUS	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
60	02.02.01.061-9	SUS	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
61	02.02.01.062-7	SUS	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
62	02.02.01.063-5	SUS	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
63	02.02.01.064-3	SUS	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA	R\$ 2,01
64	02.02.01.065-1	SUS	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
65	02.02.01.066-0	SUS	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
66	02.02.01.067-8	SUS	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
67	02.02.01.068-6	SUS	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
68	02.02.01.069-4	SUS	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
69	02.02.01.070-8	SUS	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
70	02.02.01.071-6	SUS	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
71	02.02.01.072-4	SUS	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
72	02.02.01.073-2	SUS	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 EXCESSO)	R\$ 15,65
73	02.02.01.074-0	SUS	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
74	02.02.01.075-9	SUS	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	R\$ 6,55
75	02.02.01.076-7	SUS	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
76	02.02.01.079-1	SUS	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 27,00
77	02.02.02.001-0	SUS	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
78	02.02.02.002-9	SUS	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
79	02.02.02.003-7	SUS	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
80	02.02.02.004-5	SUS	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
81	02.02.02.005-3	SUS	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

82	02.02.02.006-1	SUS	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
83	02.02.02.007-0	SUS	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
84	02.02.02.008-8	SUS	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
85	02.02.02.009-6	SUS	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73
86	02.02.02.010-0	SUS	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
87	02.02.02.011-8	SUS	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
88	02.02.02.012-6	SUS	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
89	02.02.02.013-4	SUS	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	R\$ 5,77
90	02.02.02.014-2	SUS	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	R\$ 2,73
91	02.02.02.015-0	SUS	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	R\$ 2,73
92	02.02.02.016-9	SUS	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
93	02.02.02.017-7	SUS	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
94	02.02.02.018-5	SUS	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
95	02.02.02.019-3	SUS	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
96	02.02.02.020-7	SUS	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
97	02.02.02.021-5	SUS	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
98	02.02.02.022-3	SUS	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
99	02.02.02.023-1	SUS	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
100	02.02.02.024-0	SUS	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
101	02.02.02.025-8	SUS	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
102	02.02.02.026-6	SUS	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
103	02.02.02.027-4	SUS	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
104	02.02.02.028-2	SUS	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
105	02.02.02.029-0	SUS	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
106	02.02.02.030-4	SUS	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
107	02.02.02.031-2	SUS	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
108	02.02.02.032-0	SUS	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
109	02.02.02.033-9	SUS	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

110	02.02.02.034-7	SUS	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
111	02.02.02.035-5	SUS	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
112	02.02.02.036-3	SUS	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
113	02.02.02.037-1	SUS	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
114	02.02.02.038-0	SUS	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
115	02.02.02.039-8	SUS	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
116	02.02.02.040-1	SUS	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
117	02.02.02.041-0	SUS	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
118	02.02.02.042-8	SUS	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
119	02.02.02.043-6	SUS	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
120	02.02.02.044-4	SUS	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
121	02.02.02.046-0	SUS	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
122	02.02.02.048-7	SUS	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
123	02.02.02.049-5	SUS	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
124	02.02.02.050-9	SUS	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
125	02.02.02.051-7	SUS	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
126	02.02.02.052-5	SUS	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
127	02.02.02.053-3	SUS	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
128	02.02.02.054-1	SUS	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
129	02.02.02.055-0	SUS	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
130	02.02.02.056-8	SUS	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00
131	02.02.02.057-6	SUS	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
132	02.02.03.001-6	SUS	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
133	02.02.03.003-2	SUS	CONTAGEM DE LINFOCITOS T	R\$ 15,00
134	02.02.03.005-9	SUS	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
135	02.02.03.006-7	SUS	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
136	02.02.03.007-5	SUS	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
137	02.02.03.008-3	SUS	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

138	02.02.03.009-1	SUS	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
139	02.02.03.010-5	SUS	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
140	02.02.03.011-3	SUS	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
141	02.02.03.012-1	SUS	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
142	02.02.03.013-0	SUS	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
143	02.02.03.014-8	SUS	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
144	02.02.03.015-6	SUS	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
145	02.02.03.016-4	SUS	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
146	02.02.03.018-0	SUS	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
147	02.02.03.019-9	SUS	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
148	02.02.03.020-2	SUS	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
149	02.02.03.021-0	SUS	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
150	02.02.03.022-9	SUS	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
151	02.02.03.025-3	SUS	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
152	02.02.03.026-1	SUS	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
153	02.02.03.027-0	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
154	02.02.03.028-8	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
155	02.02.03.031-8	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
156	02.02.03.032-6	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA	R\$ 17,16
157	02.02.03.033-4	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
158	02.02.03.034-2	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
159	02.02.03.035-0	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
160	02.02.03.036-9	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
161	02.02.03.037-7	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
162	02.02.03.038-5	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
163	02.02.03.039-3	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
164	02.02.03.040-7	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
165	02.02.03.041-5	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

166	02.02.03.042-3	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00
167	02.02.03.043-1	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
168	02.02.03.044-0	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
169	02.02.03.045-8	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
170	02.02.03.046-6	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
171	02.02.03.047-4	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
172	02.02.03.048-2	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
173	02.02.03.050-4	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
174	02.02.03.051-2	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
175	02.02.03.052-0	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
176	02.02.03.053-9	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
177	02.02.03.054-7	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
178	02.02.03.055-5	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
179	02.02.03.056-3	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
180	02.02.03.057-1	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
181	02.02.03.058-0	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
182	02.02.03.059-8	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
183	02.02.03.060-1	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
184	02.02.03.061-0	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
185	02.02.03.062-8	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
186	02.02.03.063-6	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE	R\$ 18,55
187	02.02.03.064-4	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
188	02.02.03.065-2	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
189	02.02.03.066-0	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
190	02.02.03.067-9	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
191	02.02.03.068-7	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
192	02.02.03.069-5	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
193	02.02.03.070-9	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES	R\$ 4,10



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

194	02.02.03.071-7	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
195	02.02.03.072-5	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
196	02.02.03.073-3	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
197	02.02.03.074-1	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
198	02.02.03.075-0	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
199	02.02.03.076-8	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
200	02.02.03.077-6	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
201	02.02.03.078-4	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO	R\$ 18,55
202	02.02.03.079-2	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00
203	02.02.03.080-6	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
204	02.02.03.081-4	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
205	02.02.03.082-2	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
206	02.02.03.083-0	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
207	02.02.03.084-9	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES	R\$ 17,16
208	02.02.03.085-7	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
209	02.02.03.086-5	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
210	02.02.03.087-3	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
211	02.02.03.088-1	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
212	02.02.03.089-0	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO	R\$ 18,55
213	02.02.03.090-3	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00
214	02.02.03.091-1	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
215	02.02.03.092-0	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
216	02.02.03.093-8	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
217	02.02.03.094-6	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
218	02.02.03.095-4	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES	R\$ 17,16
219	02.02.03.096-2	SUS	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
220	02.02.03.097-0	SUS	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
221	02.02.03.098-9	SUS	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

222	02.02.03.099-7	SUS	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00
223	02.02.03.100-4	SUS	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
224	02.02.03.101-2	SUS	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
225	02.02.03.103-9	SUS	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
226	02.02.03.104-7	SUS	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
227	02.02.03.105-5	SUS	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
228	02.02.03.106-3	SUS	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
229	02.02.03.108-0	SUS	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
230	02.02.03.109-8	SUS	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10
231	02.02.03.110-1	SUS	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
232	02.02.03.111-0	SUS	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
233	02.02.03.112-8	SUS	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
234	02.02.03.113-6	SUS	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
235	02.02.03.114-4	SUS	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
236	02.02.03.115-2	SUS	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77
237	02.02.03.117-9	SUS	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83
238	02.02.03.118-7	SUS	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE	R\$ 18,55
239	02.02.03.119-5	SUS	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
240	02.02.03.120-9	SUS	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
241	02.02.03.121-7	SUS	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
242	02.02.03.122-5	SUS	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00
243	02.02.03.123-3	SUS	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00
244	02.02.03.125-0	SUS	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00
245	02.02.03.126-8	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1	R\$ 85,00
246	02.02.03.127-6	SUS	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06
247	02.02.03.128-4	SUS	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 125,00
248	02.02.03.129-2	SUS	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00
249	02.02.03.131-4	SUS	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R\$ 86,20



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

250	02.02.04.001-1	SUS	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
251	02.02.04.002-0	SUS	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
252	02.02.04.003-8	SUS	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
253	02.02.04.004-6	SUS	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
254	02.02.04.005-4	SUS	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
255	02.02.04.006-2	SUS	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
256	02.02.04.007-0	SUS	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
257	02.02.04.008-9	SUS	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
258	02.02.04.009-7	SUS	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
259	02.02.04.010-0	SUS	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
260	02.02.04.011-9	SUS	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
261	02.02.04.012-7	SUS	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
262	02.02.04.013-5	SUS	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
263	02.02.04.014-3	SUS	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
264	02.02.04.015-1	SUS	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
265	02.02.04.016-0	SUS	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
266	02.02.04.017-8	SUS	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
267	02.02.05.001-7	SUS	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
268	02.02.05.002-5	SUS	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
269	02.02.05.003-3	SUS	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
270	02.02.05.004-1	SUS	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
271	02.02.05.005-0	SUS	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
272	02.02.05.006-8	SUS	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
273	02.02.05.007-6	SUS	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70
274	02.02.05.008-4	SUS	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
275	02.02.05.009-2	SUS	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
276	02.02.05.010-6	SUS	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
277	02.02.05.011-4	SUS	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

278	02.02.05.012-2	SUS	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
279	02.02.05.013-0	SUS	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
280	02.02.05.014-9	SUS	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
281	02.02.05.015-7	SUS	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
282	02.02.05.016-5	SUS	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
283	02.02.05.017-3	SUS	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
284	02.02.05.018-1	SUS	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
285	02.02.05.019-0	SUS	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
286	02.02.05.020-3	SUS	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
287	02.02.05.021-1	SUS	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
288	02.02.05.022-0	SUS	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
289	02.02.05.023-8	SUS	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
290	02.02.05.024-6	SUS	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
291	02.02.05.026-2	SUS	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
292	02.02.05.027-0	SUS	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
293	02.02.05.028-9	SUS	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
294	02.02.05.029-7	SUS	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
295	02.02.05.030-0	SUS	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
296	02.02.05.031-9	SUS	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
297	02.02.05.032-7	SUS	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
298	02.02.06.001-2	SUS	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
299	02.02.06.002-0	SUS	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54
300	02.02.06.003-9	SUS	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
301	02.02.06.004-7	SUS	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
302	02.02.06.005-5	SUS	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
303	02.02.06.006-3	SUS	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
304	02.02.06.007-1	SUS	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO	R\$ 6,72
305	02.02.06.008-0	SUS	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

306	02.02.06.009-8	SUS	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
307	02.02.06.010-1	SUS	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
308	02.02.06.011-0	SUS	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
309	02.02.06.012-8	SUS	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
310	02.02.06.013-6	SUS	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
311	02.02.06.014-4	SUS	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
312	2.02.06.015-2	SUS	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
313	02.02.06.016-0	SUS	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
314	02.02.06.017-9	SUS	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
315	02.02.06.018-7	SUS	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
316	02.02.06.019-5	SUS	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
317	02.02.06.020-9	SUS	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
318	02.02.06.021-7	SUS	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
319	02.02.06.022-5	SUS	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
320	02.02.06.023-3	SUS	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
321	02.02.06.024-1	SUS	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
322	02.02.06.025-0	SUS	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
323	02.02.06.026-8	SUS	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
324	02.02.06.027-6	SUS	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
325	02.02.06.028-4	SUS	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
326	02.02.06.029-2	SUS	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
327	02.02.06.030-6	SUS	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
328	02.02.06.031-4	SUS	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
329	02.02.06.032-2	SUS	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
330	02.02.06.033-0	SUS	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA	R\$ 13,11
331	02.02.06.034-9	SUS	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
332	02.02.06.035-7	SUS	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
333	02.02.06.036-5	SUS	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

334	02.02.06.037-3	SUS	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
335	02.02.06.038-1	SUS	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
336	02.02.06.039-0	SUS	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
337	02.02.06.040-3	SUS	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
338	02.02.06.041-1	SUS	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
339	02.02.06.042-0	SUS	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01
340	02.02.06.043-8	SUS	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
341	02.02.06.044-6	SUS	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
342	02.02.06.045-4	SUS	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
343	02.02.06.046-2	SUS	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
344	02.02.06.047-0	SUS	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
345	02.02.07.001-8	SUS	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
346	02.02.07.002-6	SUS	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
347	02.02.07.003-4	SUS	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
348	02.02.07.004-2	SUS	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
349	02.02.07.005-0	SUS	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
350	02.02.07.006-9	SUS	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
351	02.02.07.007-7	SUS	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
352	02.02.07.008-5	SUS	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
353	02.02.07.009-3	SUS	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
354	02.02.07.010-7	SUS	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
355	02.02.07.011-5	SUS	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
356	02.02.07.012-3	SUS	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
357	02.02.07.013-1	SUS	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
358	02.02.07.014-0	SUS	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
359	02.02.07.015-8	SUS	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
360	02.02.07.016-6	SUS	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
361	02.02.07.017-4	SUS	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

362	02.02.07.018-2	SUS	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
363	02.02.07.019-0	SUS	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
364	02.02.07.020-4	SUS	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
365	02.02.07.021-2	SUS	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
366	02.02.07.022-0	SUS	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
367	02.02.07.023-9	SUS	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
368	02.02.07.024-7	SUS	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
369	02.02.07.025-5	SUS	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
370	02.02.07.026-3	SUS	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
371	02.02.07.027-1	SUS	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
372	02.02.07.028-0	SUS	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
373	02.02.07.029-8	SUS	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
374	02.02.07.030-1	SUS	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
375	02.02.07.031-0	SUS	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
376	02.02.07.032-8	SUS	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
377	02.02.07.033-6	SUS	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
378	02.02.07.034-4	SUS	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
379	02.02.07.035-2	SUS	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
380	02.02.08.001-3	SUS	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
381	02.02.08.002-1	SUS	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
382	02.02.08.003-0	SUS	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
383	02.02.08.004-8	SUS	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	R\$ 4,20
384	02.02.08.005-6	SUS	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
385	02.02.08.006-4	SUS	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
386	02.02.08.007-2	SUS	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
387	02.02.08.008-0	SUS	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
388	02.02.08.009-9	SUS	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62
389	02.02.08.010-2	SUS	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

390	02.02.08.011-0	SUS	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
391	02.02.08.012-9	SUS	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
392	02.02.08.013-7	SUS	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
393	02.02.08.014-5	SUS	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
394	02.02.08.015-3	SUS	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
395	02.02.08.016-1	SUS	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
396	02.02.08.017-0	SUS	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
397	02.02.08.018-8	SUS	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
398	02.02.08.019-6	SUS	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
399	02.02.08.020-0	SUS	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
400	02.02.08.021-8	SUS	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
401	02.02.08.022-6	SUS	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
402	02.02.08.023-4	SUS	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
403	02.02.08.024-2	SUS	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62
404	02.02.09.001-9	SUS	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
405	02.02.09.002-7	SUS	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
406	02.02.09.003-5	SUS	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
407	02.02.09.004-3	SUS	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
408	02.02.09.005-1	SUS	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
409	02.02.09.006-0	SUS	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
410	02.02.09.007-8	SUS	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
411	02.02.09.008-6	SUS	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
412	02.02.09.009-4	SUS	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
413	02.02.09.010-8	SUS	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
414	02.02.09.011-6	SUS	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
415	02.02.09.012-4	SUS	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
416	02.02.09.013-2	SUS	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

417	02.02.09.015-9	SUS	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
418	02.02.09.016-7	SUS	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
419	02.02.09.017-5	SUS	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
420	02.02.09.018-3	SUS	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89
421	02.02.09.019-1	SUS	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
422	02.02.09.021-3	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS (ELISA)	R\$ 9,70
423	02.02.09.022-1	SUS	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
424	02.02.09.023-0	SUS	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
425	02.02.09.024-8	SUS	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
426	02.02.09.025-6	SUS	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
427	02.02.09.026-4	SUS	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
428	02.02.09.027-2	SUS	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
429	02.02.09.028-0	SUS	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
430	02.02.09.029-9	SUS	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
431	02.02.09.030-2	SUS	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
432	02.02.09.031-0	SUS	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
433	02.02.09.032-9	SUS	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
434	02.02.09.033-7	SUS	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
435	02.02.09.034-5	SUS	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60	R\$ 4,68
436	02.02.09.035-3	SUS	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,68
437	02.02.10.001-4	SUS	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA	R\$ 180,00
438	02.02.10.002-2	SUS	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
439	02.02.10.003-0	SUS	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
440	02.02.10.023-5	SUS	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 180,00
441	02.02.12.001-5	SUS	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
442	02.02.12.002-3	SUS	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
443	02.02.12.003-1	SUS	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

444	02.02.12.004-0	SUS	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
445	02.02.12.005-8	SUS	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 5,79
446	02.02.12.006-6	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
447	02.02.12.007-4	SUS	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
448	02.02.12.008-2	SUS	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
449	02.02.12.009-0	SUS	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
450	02.02.12.010-4	SUS	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79

*O laboratório deverá consultar periodicamente a tabela SIGTAP verificando as atualizações de inclusão ou exclusão de exames.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1.** A empresa CONTRATADA, assim como os profissionais ligados a ela direta e indiretamente, deverá estar devidamente registrado e autorizado pelos órgãos competentes para coleta, armazenamento, transporte, análise, emissão de laudos e demais serviços, de material humano (sangue, urina, fezes entre outros).
- 5.2.** Os resultados dos exames deverão ser atestados por profissional devidamente registrado e autorizado pelos órgãos competentes.
- 5.3.** A presente licitação atenderá a tabela SUS/SIGTAP conforme link abaixo:
- 5.4.** Os Exames constantes da tabela SUS/SIGTAP e seus respectivos valores estão disponíveis no link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp> conforme anexo 1.
- 5.5.** Os exames contemplados na tabela SIGTAP no qual os valores estão zerados não serão realizados por esta Secretaria da Saúde.
- 5.6.** A CONTRATADA deverá ter uma unidade de coleta, dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente e vigilância sanitária, no município da Sede da CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. DOS VALORES CONFORME TABELA SUS/SIGTAP

6.1. Os Exames constantes da tabela SUS/SIGTAP e seus respectivos valores estão disponíveis no link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp> conforme anexo 1.

7. DA RELAÇÃO DOS POSTOS DE COLETA

Distrito Sanitário	Unidades de Saúde para Coleta	Nº de dias da semana para coletas
Distrito Sul	Padre Monti – Av. Morenitas, 2195 – Vila Padre Monti	5x
	Profilurb II – Rua Boto, s/n – Profilurb II	5x
	Profilurb I – Rua Manguruju, S/N – Profilurb I	5x
Distrito Oeste	Jardim América – Rua Di Cavalcanti, s/n – Em Frente a Escola Elenice Melhoraça	5x
	Vila Iolanda – Rua Vereador Moacir Pereira, 900 – Vila Iolanda	5x
Distrito leste	Morumbi III – Rua Cláudio Coutinho, s/n – Parque Morumbi III.	5x
	Campos do Iguaçu – Rua Paranapanema, 809 – Campos do Iguaçu	5x
Distrito Norte	AKLP – Rua Belo Horizonte, 100 – Jardim das Laranjeiras	5x
	Vila C Velha – Rua A, s/n – Vila C Velha.	5x
	Porto Belo – Rua Zacaria Vitalino da Silva, s/n – Jardim Dona Irma.	3x
Distrito Nordeste	São João – Rua Mirim esquina com Av. Gramado, s/n – São João	5x
	Sol de Maio – Rua Waldemar Leonardo Matte, s/n – Sol de Maio	3x

8. RECURSOS HUMANOS

8.1 A CONTRATADA deverá dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequado à execução dos serviços do objeto contratado para atender a demanda diariamente.

8.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar de profissional para o recebimento dos exames exemplo: urina, fezes dentre outros.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3** Os profissionais designados para a prestação dos serviços nas dependências da CONTRATANTE deverão observar as normas técnicas do estabelecimento e o Regulamento Interno.
- 8.4** A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, que dela decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais.
- 8.5** A CONTRATADA obriga-se a afixar a relação atualizada de funcionários do seu quadro técnico e os horários de trabalho na Unidade, em local visível. Essa relação deverá ser atualizada sempre que houver alteração no quadro de empregados.
- 8.6** Estes funcionários deverão se apresentar devidamente identificados, uniformizados e com equipamentos de segurança compatível com a sua função, de acordo com a escala de serviços.
- 8.7** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados.
- 8.8** A CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata da ausência dos profissionais, seja por motivos de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, para não ocasionar desassistência aos pacientes, estando sujeita a intercorrer nas penalidades cabíveis.
- 8.9** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, comprometendo-se a substituí-los quando solicitado pela CONTRATANTE, caso a mesma entenda que o funcionário apresenta conduta inconveniente e/ou inaptidão técnica e/ou rendimento insatisfatório na área de trabalho.
- 8.10** A CONTRATADA deverá fornecer treinamento e capacitação/atualização periódica continuada do pessoal constantes do seu quadro de funcionários em todos os níveis, como emissão de Certificados, conforme RDC n.º 302/ANVISA-MS e apresentar a equipe fiscalizadora a cada 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.11** A CONTRATADA deverá participar de Programa de Controle de Qualidade de processo de análise laboratorial interno, conforme RDC n.º 302/ANVISA-MS.
- 8.12** Poderá o CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo o registro de treinamento dos profissionais, bem como a certificação de equipamentos e demais documentos de fiscalização.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.13 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo eventuais deslocamentos, estadias e alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações para a prestação dos serviços, isentando integralmente o Município.

9. DO FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários e em quantidades suficientes para a perfeita realização dos exames adequados para a Coleta em todas as Unidades de Saúde (coletores estéreis, “Urina e Fezes”, recipientes para coleta de “sangue”, sistema de vácuo de coleta de sangue, descartador para material perfuro cortante, algodão dentre outros que houver necessidade), que deverão ser descartáveis e não reutilizáveis, com o respectivo registro no Ministério da Saúde.

9.2 A CONTRATADA deverá fornecer impressoras do modelo Zebra bem como etiquetas e demais insumos necessários para o seu perfeito funcionamento, caso haja quebra do referido equipamento a CONTRATADA deverá substituir imediatamente para dar seguimento ao atendimento do usuário.

9.3 Caso seja registrada a queixa de desvio de qualidade dos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá investigar e em se tratando de necessidade de treinamentos, informar à área técnica de enfermagem para agendar com as equipes. Em caso de necessidade de substituição, deverão ser feitos prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para reduzir riscos aos pacientes, sem custos a CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo necessários à manutenção do serviço prestado, incluindo tonner, papeis para impressão, etiquetas, bombonas para descarte de resíduo químico líquidos, caixas ou sacos laranja para resíduos químico sólido entre outros.

10. DOS EXAMES LABORATORIAIS PROCESSADO NO LACEN/PR (LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ)

10.1. A CONTRATADA deverá realizar a coleta, preparo, armazenamento, cadastramento das amostras no GAL (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial), gerar as requisições do GAL e transporte até o Lacen/Fronteira (Laboratório Central do Estado do Paraná – Unidade de Fronteira – 9ª regional de saúde) conforme manual de coletas situado na rua Santos Dumont, 460 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-040.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.** A CONTRATADA deverá realizar a cada entrega a troca dos tubos cheios das amostras dos exames pelos tubos vazios.
- 10.3.** O não cadastramento das amostras no GAL (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial) bem como o cumprimento do solicitado no item 10.1 acarretará em multa a CONTRATADA uma vez que são doenças infecciosas, de notificação compulsória que devem obrigatoriamente ser encaminhados ao Lacen para realização dos exames específicos e de interesse epidemiológico, sanitário ou ambiental.
- 10.4.** Para auxiliar, em anexo a este termo de referência segue o link https://lacen.saude.pr.gov.br/sites/lacen/arquivos_restritos/files/documento/2021-10/manual_lacen_rev14_out2021.pdf do MANUAL DE COLETA E ENVIO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS AO LACEN/PR (MANUAL 1.30.001) REVISÃO 14 - 2021, com o objetivo de informar quais exames são realizados e orientar os procedimentos de coleta, armazenamento e envio de materiais.
- 10.5.** A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao setor de Auditoria desta Secretaria da Saúde o relatório gerado pelo GAU das coletas realizadas.

11. DO CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as seguintes práticas de sustentabilidade:

- 11.1.1.** Fazer conhecer e cumprir a Política Ambiental da SPA por todos os empregados da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE, mantendo registro documental que evidencie atendimento a este item sempre que solicitado.
- 11.1.2.** Apontar e evidenciar engajamento da CONTRATADA nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas (ONU) aplicáveis à sua atividade.
- 11.1.3.** Promover campanhas periódicas internas de conscientização e treinamento de todos os seus empregados (mesmo aqueles não alocados para atividades nas instalações da SPA) que demonstrem o compromisso da CONTRATADA sobre boas práticas ambientais (sobretudo quanto à(o): gerenciamento de resíduos sólidos – geração, segregação, coleta e destinação de resíduos perigosos e não perigosos; uso racional de água e energia elétrica; contaminação de solo e água), mantendo registro documental que evidencie atendimento a este item sempre que solicitado pela CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.4.** Adotar e evidenciar ações de uso racional de água e energia em suas instalações.
- 11.1.5.** Empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- 11.1.6.** Manter plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS / plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e cumprir adequadamente todas as ações destinadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com a legislação e eventuais procedimentos elaborados pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 11.1.7.** Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local em seus processos.

12. DOS VALORES E DOS QUANTITATIVOS

- 12.1.** O valor máximo estimado anual da presente licitação é de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões, quinhentos mil reais), o valor apurado foi através do quantitativo pago pelo período de doze meses.
- 12.2.** Os valores apresentados como máximo estimado para os serviços de análises clínicas, são referenciais da tabela SUS, conforme link constante do Termo de referência.
- 12.3.** A quota máxima estimada de exames mensal de toda a Rede Pública de Saúde do Município de Foz do Iguaçu-PR será de 81.250.000 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta) exames/mês, baseada na série histórica de exames realizados no período de doze meses, a quantidade total foi dividida por cotas e Distritos Sanitários, conforme segue:

DISTRITO SANITÁRIO	EXAMES/ANUAL
NORTE	195.000 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL)
OESTE	195.000 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL)
LESTE	195.000 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL)
NORDESTE	195.000 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL)
SUL	195.000(CENTO E NOVENTA E CINCO MIL)

***Caso haja necessidade de remanejar as quantidades dos distritos será feito.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13. DO CRITÉRIOS GERAIS PARA A HABILITAÇÃO

- 13.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 13.2.** Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (Alvará Sanitário) com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda, para os itens conforme especificado no Termo de Referência. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida e se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença considerarse-á o(a) mesmo(a) automaticamente prorrogado(a) até a data da decisão do pedido de revalidação, desde que o pedido de revalidação tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.
- 13.3.** Desta forma, para fins de habilitação desta licitação, neste caso, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação respectivo que comprove o enquadramento na situação acima descrita, conforme disposto no artigo 25 da Lei 5991/73. No caso de licença vencida em que foi apresentado protocolo de renovação, deverá a empresa encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo.
- 13.4.** Comprovante de Participação em Programa de Qualidade Interno e Externo: esse documento se deve ao fato de ser uma exigência da RDC 302- ANVISA, o qual regula o funcionamento de Laboratórios.

14. DA INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS

- 14.1.** Integração entre o sistema de gestão em saúde e o sistema de gestão laboratorial a ser contratada.
- 14.2.** Integração via web-servise.
- 14.3.** Disponibilizar consulta dos exames, materiais, atributos e recipientes para a configuração do sistema utilizado pela PMFI.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.4. Método de envio dos pedidos de exames, enviar um pedido de exame retornar as etiquetas em linguagem ZPL ou EPL para a impressão via sistema utilizado pela PMFI.
- 14.5. Método para a consulta de resultados, permitindo o retorno do laudo em formato PDF por exame ou agrupado por pedido e valores por atributo.
- 14.6. Permitir a identificação da unidade de saúde solicitante ao enviar o pedido.
- 14.7. Disponibilizar manual e equipe técnica para suporte ao processo de integração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deverá obedecer as especificações da Tabela SIGTAP para cada grupo de exames, e protocolos determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 15.2. A CONTRATANTE poderá ceder um espaço em ambulatório próprio para a coleta dos exames, entretanto todos os materiais utilizados, assim como os profissionais recrutados serão da responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.3. A CONTRATANTE fornecerá neste espaço energia elétrica, água, esgoto e rede sem fio de computadores para a CONTRATADA; a CONTRATADA ficará responsável pelos equipamentos necessários, insumos e pessoal para coleta.
- 15.4. Dispor de todos os recursos físicos e materiais, móveis e imóveis, permanentes e de consumo, necessários a execução dos serviços, incluindo equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE e impressoras (zebra) para identificação dos tubos de coleta.
- 15.5. Realizar a coleta de exames nos pontos de referência relacionadas no item 7, conforme a agenda estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde, respeitando o número máximo de exames por mês e a organização do processo de trabalho de cada local.
- 15.6. A coleta dos exames deverá ocorrer, no mínimo, de 2ª a 6ª feira, o horário para coleta será pactuado de acordo com a agenda de coleta da unidade, devendo o profissional do laboratório permanecer na unidade durante o período pactuado com a Secretaria da Saúde.
- 15.7. Executar a coleta, o processamento e fornecer os resultados de exames laboratoriais cobertos pelo SUS, solicitados pelos profissionais da rede de acordo com as especificações dos Conselhos de Classe e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.8.** Deverá ser emitido comprovante de coleta para o paciente, constando data do atendimento, data do resultado, endereço eletrônico, usuário e senha para retirada dos laudos pela internet.
- 15.9.** A entrega dos resultados dos exames deverá se dar em até 5 dias corridos a, subsequentes à coleta da respectiva amostra (sangue, urina, fezes) e fornecer meios digitais para que os usuários possam acessar os resultados dos exames.
- 15.10.** ACONTRATADA deverá disponibilizar e capacitar pessoas da CONTRATANTE para acesso ao sistema de informação que utilizar, de forma a permitir acompanhar a rastreabilidade dos exames realizados.
- 15.11.** Atender os princípios éticos e de segurança para assegurar a confidencialidade dos dados dos usuários submetidos ao exame.
- 15.12.** Manter atualizados os critérios de habilitação durante toda vigência do contrato.
- 15.13.** O laboratório deve ter licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal atualizada.
- 15.14.** Responsabilizar-se pela logística do transporte e armazenamento das amostras de acordo com a legislação vigente (RDC 20/2014-ANVISA, Transporte de Material Biológico).
- 15.15.** Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:
- 15.16.** Exames eletivos de Patologia Clínica: no máximo em 4 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;
- 15.17.** Exames que exigem maior complexidade para execução: 8 (oito) dias;
- 15.18.** Exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento de algumas doenças, como dengue e outras moléstias infecciosas (considerados de urgência): até 2 (duas) horas após o recebimento da amostra, devendo estar sinalizado na requisição o termo “URGENTE”.
- 15.19.** Realizar todos os serviços previstos no contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros;
- 15.20.** Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, todos os insumos necessários para a coleta, transporte e armazenamento dos exames, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a Contratante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.21. Descartar adequadamente o material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04 da ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.
- 15.22. Entregar os laudos em papel impresso e/ou por meio eletrônico, conforme definido pela Secretaria Municipal da Saúde. O laudo deverá conter os dados de identificação do usuário, ser datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço e, no caso de papel impresso, ser devidamente lacrado antes de entregá-lo nas unidades.
- 15.23. Emitir os laudos conforme a RDC/ANVISA nº. 302/2005, devendo proceder à uma nova coleta e reprocessamento do material quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a Contratante.
- 15.24. Fornecer a todas as unidades de saúde senha de acesso ao sistema de informações utilizado para o serviço a fim de que estas tenham acesso à solicitação e aos laudos dos exames.
- 15.25. Manter profissional legalmente habilitado junto ao conselho de classe exercendo atividades no laboratório.
- 15.26. Possuir profissional (Biomédico ou Farmacêutico - Bioquímico) legalmente habilitado como responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe.
- 15.27. A coleta dos exames deve ser realizada por profissional habilitado disponibilizado pelo laboratório nas unidades de saúde elencadas no item 4.
- 15.28. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 15.29. Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objeto do contrato.
- 15.30. Os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a porcentagem permitida por Lei: até 25% do valor inicial.
- 15.31. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.
- 15.32. Permitir aos auditores do componente municipal o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.33.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratante.
- 15.34.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados.
- 15.35.** Os dados referentes a cada exame executado, incluindo identificação do paciente e do profissional requerente, deverão ser preservados em banco de dados, no mínimo durante o período de vigência do contrato, para eventuais diligências de fiscalização pela administração pública municipal.
- 15.36.** Não transferir a outrem o objeto do Contrato.
- 15.37.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolos ou culposamente, à SMSA ou a terceiros.
- 15.38.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.
- 15.39.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SMSA.
- 15.40.** Relatar à SMSA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.41.** Cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
- 15.41.1.** Resolução RDC/ANVISA N°. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
- 15.41.2.** Resolução RDC/ANVISA N°. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- 15.41.3.** Resolução RDC/ANVISA N°. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.42.** Apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 15.43.** O laboratório comprometer-se á a comunicar a enfermeira responsável pela unidade os resultados de exames alterados. Essa comunicação deve ser realizada rapidamente, por via telefônica e/ou e-mail atualizado do responsável da unidade.
- 15.44.** Enviar relatórios epidemiológicos e de gestão dos serviços eventualmente solicitados pela Contratante.
- 15.45.** Cumprir a Portaria nº 104, de 25 de Janeiro de 2011, do Ministério da Saúde, e suas atualizações, que dispõe sobre as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005(RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
- 15.46.** Os relatórios epidemiológicos são:
- 15.46.1.** Casos positivos de Esquistossomose – Mensal.
 - 15.46.2.** Hepatites B: HBs Ag/anti-HBc total – Mensal.
 - 15.46.3.** Hepatites C:anti-HCV – Mensal.
 - 15.46.4.** Hepatite A: IGM para Hep A – Mensal.
 - 15.46.5.** VDRL positivos – Mensal.
 - 15.46.6.** VDRL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente-Mensal.
 - 15.46.7.** FTA-Abs positivos – Mensal.
 - 15.46.8.** FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente – Mensal.
 - 15.46.9.** IGM de Rubéola positivo, deverá ser encaminhado imediatamente, em virtude da ação de visita em 48 horas e o bloqueio de até 72 horas,conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.
- 15.47.** Em se tratando de mudanças no fluxo da realização dos exames de HIV a Contratada deverá encaminhar mensalmente ao Centro de Referência em DST AIDS e HepatitesVirais/SMSA todos os resultados positivos de VDRL (com notificação, minisaia), HEPATITES e HIV e cadastrarem sistema específico e enviar as amostras que serão realizadas no LACEN-PR para o laboratório municipal.
- 15.48.** Encaminhar semanalmente ao Programa Municipal de DST/AIDS e Hepatites/SMSA todos os resultados positivos de VDRL e FTA-Abs de gestantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.49.** Manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 5 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei.
- 15.50.** Manter disponível no local a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos.
- 15.51.** Apresentar à Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês.
- 15.52.** Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados, quando implantados pela Contratante, na execução do objeto do contrato, sem ônus à Contratante.
- 15.53.** Todos os procedimentos para a realização dos diversos exames devem passar por um rigoroso controle de qualidade. Além de serem certificados pelas normas ISO 9001:2008 para o escopo Atendimento, Área Técnica e Serviço de Apoio a Laboratórios. Além disso, o laboratório deve participar Programa de Excelência para Laboratórios Médicos, sendo supervisionado pelo Comitê de Controle de Qualidade da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica.
- 15.54.** Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade.
- 15.55.** Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos.
- 15.56.** Remarcar, num prazo máximo de 14 (catorze) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não.
- 15.57.** Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES;
- 15.58.** Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE;
- 15.59. É vedado à CONTRATADA:**
- 15.59.1.** Alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.59.2. Estabelecer limite de idade para os serviços contratados.
- 15.59.3. Alterar unilateralmente e sem prévio acordo junto à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, a quantidade de serviços apresentados na proposta.
- 15.59.4. Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos.
- 15.59.5. Cobrar sobre taxas em relação à tabela de preços definida.
- 15.59.6. Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 16.1. Criar condições para a que a contratada possa realizar a coleta das amostras, por meios próprios, nas unidades de saúde indicadas no contrato.
- 16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato. As ações de fiscalização deverão ser registradas em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC).
- 16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 16.4. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e relatórios emitidos pela Contratada.
- 16.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

17. COMPOSIÇÃO DO LOTE ÚNICO:

Item	Percentual de Desconto
Exames contemplados na tabela SIGTAP	%

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 18.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Maior Desconto Global.
- 18.2. Os lances serão ofertados sempre na ordem crescente, e com um percentual mínimo de 0,5% superior, por exemplo: se um licitante ofertou um lance com o percentual de 32,01%, nesse caso para ofertar um lance maior deverá ser ofertado um lance de 32,06%, e assim sucessivamente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

19.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

19.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

19.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20. DO FISCAL DO CONTRATO

- 20.1.** A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 20.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 20.3.** Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 20.4.** A **Gestão do Contrato** será exercida pela servidora Marcia Batista da Silva, e a Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Felipe Conrado Fernandes, aos quais, no exercício de suas funções incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 21.2. PRORROGAÇÃO:** O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que sejam mantidas as condições contratuais, em especial o que se refere ao valor da taxa de serviço estipulada em condição vantajosa em comparação ao mercado.
- 21.3.** A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, formalmente recebido pela PMFI em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 21.4.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.5.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

22. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL

- 22.1.** A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 22.2.** As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU** sob CNPJ: **76.206.606/0001-40**.
- 22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.
- 22.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de empenho, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias.
- 23.2.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 23.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 3287, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu – PR (antigo Bordin Materiais de Construção), atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos.
- 23.3.1.** Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 23.3.2.** Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.
- 23.4.** O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela comissão da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu - PR, a conformidade dos materiais recebidos com aqueles que foram exigidos neste edital;
- 23.5.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos.
- 23.5.1.** Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 23.5.2.** Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 23.5.3.** Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 23.5.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 23.5.5.** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação – FGTS.
- 23.6.** A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line no SICAF, cabendo a Adjudicatária a devida atualização no Sistema; ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões.
- 23.7.** A irregularidade para com qualquer dos itens relacionados no item 11 ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Justiça Federal por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.
- 23.8.** Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a expensas de recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	POJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10.01.10.301.0550	2069	339039	1495/1303/1000
10.01.10.302.0560	2089	339039	1000/1496

Jassiara Sandra Ribeiro de Moraes Franco
Diretoria de Assistência Especializada

Marcia Batista da Silva
Diretoria de Atenção Primária em Saúde

Simone Rugani Topke
Diretora da Saúde Mental
e Residência Multiprofissional

Rose Meri da Rosa
Diretoria de Vigilância em Saúde

Jaqueline Tontini
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I - PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da licitante)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (Rua/Av/Praça/Travessa, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo Senhor _____, inscrita no CPF nº _____, Documento de identidade nº _____ (órgão, vem, em atendimento ao pregão Eletrônico nº ____/2022, apresentar proposta de preço relativo à contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, constantes na Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde, compreendendo a coleta, transporte, armazenamento, processamento de amostras e fornecimento de resultados de exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses.

Item	Percentual de desconto
Exames contemplados na tabela SIGTAP	%

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento:

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da proposta, após convocação do anexo no sistema eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Representante Legal da Proponente
Cargo

Obs: Informar o número e nome do Banco; número da agência e número da conta corrente para depósito dos pagamentos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: _____

Telefone: _____

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o n.º _____, para ser o (a) responsável – PREPOSTO - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° xxxxxxxx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome da proponente
 Representante Legal da Proponente
 Nome: RG.: CPF:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante CONTRATADA, neste ato, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, constantes na Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde, compreendendo a coleta, transporte, armazenamento, processamento de amostras e fornecimento de resultados de exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e especificações constantes no no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº xxx/2022, trazido através do Processo nº xxxx/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão supracitado, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados à conta da dotação:

Dotação	Recursos
10.01.10.301.0550.2069.339039.1495-1303 e 1000	Manutenção e ampliação da rede primária de saúde
10.01.10.302.0560.2089.339039.1496-1000 e 1496	Manutenção e ampliação dos serviços de assistência ambulatorial e hospitalar



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente brasileira, em até o 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento, à Secretária Municipal da Fazenda.

A CONTRATADA deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

- A nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório discriminando especificamente os exames realizados, bem como o percentual de desconto aplicado, de acordo com a proposta final em que foi homologado o lote para o vencedor.
- Para fins de facilitar a fiscalização, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada item do lote, demonstrando dessa forma clareza na aplicação do desconto, sobre o valor da nota.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou sem o relatório discriminando dos exames executados, será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para **comprovação da regularidade fiscal**:

Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração (vigência) do contrato será de 12 (doze) meses, contados à partir da formalização deste (data do contrato), prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições iniciais, se houver interesse da Administração Municipal (art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

1. Obedecer às especificações da Tabela SIGTAP para cada grupo de exames, e protocolos determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.
2. Ceder um espaço em ambulatório próprio para a coleta dos exames, entretanto todos os materiais utilizados, assim como os profissionais recrutados serão da responsabilidade da CONTRATADA.
3. Fornecerá neste espaço energia elétrica, água, esgoto e rede sem fio de computadores para a CONTRATADA; a CONTRATADA ficará responsável pelos equipamentos necessários, insumos e pessoal para coleta.
4. Dispor de todos os recursos físicos e materiais, móveis e imóveis, permanentes e de consumo, necessários a execução dos serviços, incluindo equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE e impressoras (zebra) para identificação dos tubos de coleta.
5. Realizar a coleta de exames nos pontos de referência relacionadas no item 7, conforme a agenda estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde, respeitando o número máximo de exames por mês e a organização do processo de trabalho de cada local.
6. Deverá fazer a coleta dos exames, no mínimo, de 2ª a 6ª feira, o horário para coleta será pactuado de acordo com a agenda de coleta da unidade, devendo o profissional do laboratório permanecer na unidade durante o período pactuado com a Secretaria da Saúde.
7. Executar a coleta, o processamento e fornecer os resultados de exames laboratoriais cobertos pelo SUS, solicitados pelos profissionais da rede de acordo com as especificações dos Conselhos de Classe e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde.
8. Deverá ser emitido comprovante de coleta para o paciente, constando data do atendimento, data do resultado, endereço eletrônico, usuário e senha para retirada dos laudos pela internet.
9. Deverá entregar os resultados dos exames em até 5 dias corridos a, subsequentes à coleta da respectiva amostra (sangue, urina, fezes) e fornecer meios digitais para que os usuários possam acessar os resultados dos exames.
10. Deverá disponibilizar e capacitar pessoas da CONTRATANTE para acesso ao sistema de informação que utilizar, de forma a permitir acompanhar a rastreabilidade dos exames realizados.
11. Atender os princípios éticos e de segurança para assegurar a confidencialidade dos dados dos usuários submetidos ao exame.
12. Manter atualizados os critérios de habilitação durante toda vigência do contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13. O laboratório deve ter licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal atualizada.
14. Responsabilizar-se pela logística do transporte e armazenamento das amostras de acordo com a legislação vigente (RDC 20/2014-ANVISA, Transporte de Material Biológico).
15. Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:
 - a) Exames eletivos de Patologia Clínica: no máximo em 4 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado.
 - b) Exames que exigem maior complexidade para execução: 8 (oito) dias.
 - c) Exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento de algumas doenças, como dengue e outras moléstias infecciosas (considerados de urgência): até 2 (duas) horas após o recebimento da amostra, devendo estar sinalizado na requisição o termo "URGENTE".
16. Realizar todos os serviços previstos no contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros.
17. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, todos os insumos necessários para a coleta, transporte e armazenamento dos exames, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a Contratante.
18. Descartar adequadamente o material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04 da ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.
19. Entregar os laudos em papel impresso e/ou por meio eletrônico, conforme definido pela Secretaria Municipal da Saúde. O laudo deverá conter os dados de identificação do usuário, ser datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço e, no caso de papel impresso, ser devidamente lacrado antes de entregá-lo nas unidades.
20. Emitir os laudos conforme a RDC/ANVISA nº. 302/2005, devendo proceder à uma nova coleta e reprocessamento do material quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a Contratante.
21. Fornecer a todas as unidades de saúde senha de acesso ao sistema de informações utilizado para o serviço a fim de que estas tenham acesso à solicitação e aos laudos dos exames.
22. Manter profissional legalmente habilitado junto ao conselho de classe exercendo atividades no laboratório.
23. Possuir profissional (Biomédico ou Farmacêutico - Bioquímico) legalmente habilitado como responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

24. Deverá coletar os exames por profissional habilitado disponibilizado pelo laboratório nas unidades de saúde elencadas no item 4.
25. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
26. Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objeto do contrato.
27. Os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a porcentagem permitida por Lei: até 25%do valor inicial.
28. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.
29. Permitir aos auditores do componente municipal o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados.
30. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratante.
31. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados.
32. Os dados referentes a cada exame executado, incluindo identificação do paciente e do profissional requerente, deverão ser preservados em banco de dados, no mínimo durante o período de vigência do contrato, para eventuais diligências de fiscalização pela administração pública municipal.
33. Não transferir a outrem o objeto do Contrato.
34. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolos ou culposamente, à SMSA ou a terceiros.
35. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.
36. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SMSA.
37. Relatarà SMSA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
38. Cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
 - Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
 - Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
39. Apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.
 40. O laboratório comprometer-se á a comunicar a enfermeira responsável pela unidade os resultados de exames alterados. Essa comunicação deve ser realizada rapidamente, por via telefônica e/ou e-mail atualizado do responsável da unidade.
 41. Enviar relatórios epidemiológicos e de gestão dos serviços eventualmente solicitados pela Contratante.
 42. Cumprir a Portaria nº 104, de 25 de Janeiro de 2011, do Ministério da Saúde, e suas atualizações, que dispõe sobre as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005(RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
 43. Os relatórios epidemiológicos são:
 - Casos positivos de Esquistossomose – Mensal.
 - Hepatites B: HBs Ag/anti-HBc total – Mensal.
 - Hepatites C:anti-HCV – Mensal.
 - Hepatite A: IGM para Hep A – Mensal.
 - VDRL positivos – Mensal.
 - VDRL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente-Mensal.
 - FTA-Abs positivos – Mensal.
 - FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente – Mensal.
 - IGM de Rubéola positivo, deverá ser encaminhado imediatamente, em virtude da ação de visita em 48 horas e o bloqueio de até 72 horas,conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.
 44. Em se tratando de mudanças no fluxo da realização dos exames de HIV a Contratada deverá encaminhar mensalmente ao Centro de Referência em DST AIDS e HepatitesVirais/SMSA todos os resultados positivos de VDRL (com notificação, minisaia), HEPATITES e HIV e cadastrarem sistema específico e enviar as amostras que serão realizadas no LACEN-PR para o laboratório municipal.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

45. Encaminhar semanalmente ao Programa Municipal de DST/AIDS e Hepatites/SMSA todos os resultados positivos de VDRL e FTA-Abs de gestantes.
46. Manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 5 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei.
47. Manter disponível no local a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos.
48. Apresentar à Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês.
49. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados, quando implantados pela Contratante, na execução do objeto do contrato, sem ônus à Contratante.
50. Todos os procedimentos para a realização dos diversos exames devem passar por um rigoroso controle de qualidade. Além de serem certificados pelas normas ISO 9001:2008 para o escopo Atendimento, Área Técnica e Serviço de Apoio a Laboratórios. Além disso, o laboratório deve participar Programa de Excelência para Laboratórios Médicos, sendo supervisionado pelo Comitê de Controle de Qualidade da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica.
51. Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade.
52. Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos;
53. Remarcar, num prazo máximo de 14 (catorze) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não.
54. Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES.
55. Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE.
56. Não alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
57. Não estabelecer limite de idade para os serviços contratados.
58. Não alterar unilateralmente e sem prévio acordo junto à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, a quantidade de serviços apresentados na proposta.
59. Não realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

60. Não cobrar sobre taxas em relação à tabela de preços definida;
61. Não diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ **Gestão do contrato:** Márcia Batista da Silva;
- ✓ **Fiscalização do Contrato:** Felipe Conrado Fernandes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para entrega do(s) produto(s).
 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

- I. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. A aplicação de multa, a ser determinada pelo CONTRATANTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
- II. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE.
- III. Em caso de alteração subjetiva da execução da CONTRATADA, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração.
- IV. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- V. Por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Administração Pública, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- VI. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais prejuízos causados à Administração;

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, terá este direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 4º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, à fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **1.652.022/2022**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=8ab07b67-7a4d-4806-8f9d-51255ef917a6&cpf=78410193949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

8ab07b67-7a4d-4806-8f9d-51255ef917a6

Hash do Documento

1621A9C73A0E1A0DDEF249F3C7B5C38EA9782DF4E346DA51944D8D0BCC99E308

Anexos

PARECER INICIAL.pdf - **67057d47-b46c-4be9-9a8b-38549f33e64d**

EDITAL Nº 165 - EXAMES LABORATORIAIS.pdf - **96232266-9bd5-4ce0-9dc2-b99e80b6c8e3**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2022 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: 78410193949 em 16/09/2022 12:24:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.